



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.829 |

Segunda-feira | 08 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 559, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Amanda Alice Helbich**, portadora do CPF nº 024.631.291-23, do cargo em comissão de Assessor I, DGAS - 09, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.676, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre o Regulamento da Campanha de Premiação do IPTU 2022 e institui a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2022 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a “Campanha de Premiação do IPTU 2022”, conforme o art. 6º da Lei 874, de 19 de dezembro de 2011, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º. A “Campanha de Premiação do IPTU 2022”, denominada simplesmente CAMPANHA, tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU nos seus respectivos vencimentos, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.829 |

Segunda-feira | 08 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. A CAMPANHA iniciará a partir da publicação deste Decreto e terminará na data da realização do sorteio dos prêmios, este ocorrerá durante a festividade de comemoração do aniversário da Cidade.

Parágrafo Único. Havendo qualquer imprevisto que impeça a realização do sorteio, a Comissão Organizadora designará outra data, estendendo-se desta forma, a data de término da campanha até o dia da realização do sorteio.

Art. 4º. Poderá participar da CAMPANHA toda pessoa física ou jurídica, contribuinte ou não do IPTU, portadora do cupom da presente campanha, doravante denominado PARTICIPANTE.

Art. 5º. Não terão direito de participar da CAMPANHA os contribuintes proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 6º. Cada imóvel tributado pelo IPTU terá direito a um cupom, que deverá ser destacado do carnê do IPTU 2022.

Art. 7º. O cupom para o sorteio poderá ser preenchido no nome do contribuinte do IPTU ou de qualquer pessoa física ou jurídica, devendo ser preenchido de forma legível, especificando o nome, o endereço e um telefone para contato.

Parágrafo Único. Caso o contemplado não seja o contribuinte do IPTU, deverá, para recebimento do prêmio, apresentar o carnê original do IPTU 2022 do imóvel a que se refere o cupom contemplado, sendo vedada cópia reprográfica, salvo se autenticada em cartório.

Art. 8º. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul até o dia 21 de outubro de 2022.

Art. 9º. O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora e da comunidade, durante a festividade de comemoração do aniversário da Cidade.

Art. 10. O cupom contemplado que não esteja preenchido nos termos do art.

7º ou não sendo possível a correta identificação do PARTICIPANTE, o prêmio será atribuído ao proprietário ou posseiro do imóvel cadastrado na época do sorteio.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao cupom contemplado que não esteja preenchido.

Art. 11. Os sorteios serão realizados através da retirada manual do cupom diretamente de uma urna contendo todos os cupons da CAMPANHA.

Art. 12. Para fins de acompanhamento, fiscalização, publicidade e transparência pública do sorteio, além da imprensa local, serão convidados 03 (três) munícipes presentes no evento.

Art. 13. Os PARTICIPANTES da campanha concorrerão aos prêmios na modalidade de sorteio, conforme a relação abaixo que serão sorteados na seguinte ordem:

I – 40 (quarenta) vale créditos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

II – 15 (quinze) vale créditos no valor de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais) cada;

III – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 3.113,00 (três mil e cento e treze reais);

IV – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 4.342,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais);

V – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

VI – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais); e

VII – 01 (um) vale crédito no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul deverá realizar a retenção dos impostos devidos no ato do pagamento da premiação.

Art. 14. Não fará jus ao recebimento do prêmio o PARTICIPANTE, proprietário, posseiro de imóvel ou terceiro que já tenha sido contemplado no sorteio, de modo estimular a diversificação dos contemplados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.829 |

Segunda-feira | 08 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 15. O PARTICIPANTE contemplado deverá apresentar-se-á no CAC – Central de Atendimento ao Contribuinte, sito a Avenida Onze nº 1045 - Centro, durante o horário de expediente, provido dos seguintes documentos:

I – CPF e RG;

II – Comprovante de residência (água, luz, telefone ou carnê de IPTU);

III – Carnê original do IPTU 2022, no caso previsto do § único do art. 7º.

Art. 16. Por ocasião do pagamento do prêmio, a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS resguarda-se no direito de realizar a compensação na forma do art. 83 da Lei Complementar nº 037, de 21 de dezembro de 2006, descontando o respectivo valor do prêmio dos débitos existentes no imóvel objeto do sorteio e em nome do PARTICIPANTE.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS comprovará por meios próprios os débitos existentes no imóvel para realização da compensação a que se refere no caput deste artigo.

Art. 17. Não havendo débitos vencidos ou após a sua compensação e descontos dos tributos incidentes, restando saldo do crédito o PARTICIPANTE contemplado poderá solicitar o seu depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio PARTICIPANTE.

Art. 18. O PARTICIPANTE que for contemplado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do resultado do sorteio no DOSUL, perderá o direito ao prêmio.

Parágrafo Único. Os valores em créditos objeto da premiação que não forem reclamados no prazo referenciado no caput deste artigo, retornarão para a disponibilidade orçamentária e financeira da Municipalidade.

Art. 19. A Comissão Organizadora da CAMPANHA será constituída de servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Art. 20. Caberá à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios;

III – orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

IV – homologar ou indeferir o cupom sorteado nos termos deste Regulamento;

V – fazer a entrega dos prêmios, no dia do sorteio, juntamente com as autoridades presentes aos contemplados;

VI – homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio;

Art. 21. Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2022, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

I. Itamar Mariani;

II. Juliane Portes Faustino;

III. Andressa Pedro;

IV. Tatiana de Mello Ramos; e

V. André Ricardo dos Anjos.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da CAMPANHA será presidida pelo membro Sr. Itamar Mariani.

Art. 22. O resultado final dos contemplados na CAMPANHA será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – DOSUL, bem como em seu portal eletrônico e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes pelos servidores da Prefeitura.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.829 |

Segunda-feira | 08 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 004/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Orlando & França Ltda** – CNPJ/MF nº 23.986.967/0001-90.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de Licitação: 005/2022

*Credenciamento: 005/2022

*Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

*Data da Assinatura: 05/08/2022.

*Valor: R\$ 100.000,00.

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 496

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.31.041 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 499

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.14.041 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 497

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Jaqueline Ribeiro França – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 039/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Débora Marinho Pereira** – CNPJ/MF nº **30.247.631/0001- 70**.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 036/2021 012/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

*Data da Assinatura: 05/08/2022.

*Vigência: 29/09/2022 a 28/03/2022.

*Valor: R\$ 37.200,00.

*Dotação: 02.40.06 – 08 241 0007 2062 – 100.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 757

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Débora Marinho Pereira – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Thiago Abdulahad Nunes Rios** – CNPJ/MF nº 26.614.294/0001-35.

*Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022

*Processo Administrativo nº 683/2022

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação do grupo artístico musical “Samba 10” para realização de show musical durante o 4º Festival Gastronômico Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 02/08/2022.

*Prazo Contratual: 02/08/2022 a 01/11/2022.

*Valor: R\$ 9.700,00

*Dotação: 02.45.01 – 23.691.0006.2117.0000 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 798

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Thiago Abdulahad Nunes Rios – Contratada.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Thiago Abdulahad Nunes Rios** – CNPJ/MF nº 26.614.294/0001-35.

*Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022

*Processo Administrativo nº 683/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.829 |

Segunda-feira | 08 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Objeto: O objeto do presente Instrumento Contratual, é a contratação do grupo artístico musical "Samba 10" para realização de show musical durante o 4º Festival Gastronômico Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 02/08/2022.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Andreia Lourenço**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Andreia Lourenço – Fiscal do contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Retificação – Segue na íntegra o correto:

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de Central Telefônica Híbrida (PABX).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **24 de agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 08 de agosto de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.829 |

Segunda-feira | 08 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13609/2022	20633	AV. TOCANTINS, Nº 697	B-23	13-A	FLAMBOYANT
13610/2022	9786	RUA SANTO AUGUSTO, Nº 56	B-28	21-A	SUCUPIRA
13611/2022	9787	RUA SANTO AUGUSTO, Nº 38	B-28	21-B	SUCUPIRA
13612/2022	7218	RUA CAMPO BOM, Nº 865	B-25	01	SUCUPIRA
13613/2022	7226	AV. TOCANTINS, Nº 460	B-25	08	SUCUPIRA
13614/2022	7227	AV. TOCANTINS, Nº 448	B-25	09	SUCUPIRA
13615/2022	7229	RUA TRAMANDAI, Nº 20	B-25	11	SUCUPIRA
13616/2022	7244	RUA CAMPO BOM, Nº 905	B-25	24	SUCUPIRA
13617/2022	7309	RUA TRAMANDAI, Nº 98	B-28	11	SUCUPIRA
13618/2022	7385	RUA SERGIPE, Nº 863	B-33	03	SUCUPIRA
13619/2022	7457	RUA ESTAÇÃO, Nº 60	B-36	10	SUCUPIRA
13620/2022	7997	RUA NOVA PETROPOLIS, Nº 156	B-37	20	SUCUPIRA
13621/2022	8008	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1334	B-38	01	SUCUPIRA
13622/2022	8011	RUA NOVA PETROPOLIS, Nº 59	B-38	04	SUCUPIRA
13623/2022	8013	RUA ESTAÇÃO, Nº 84	B-38	06	SUCUPIRA
13624/2022	8035	RUA ESTAÇÃO, Nº 99	B-39	10	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.829 |

Segunda-feira | 08 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 059/2022.

Concede representação ao servidor do cargo em comissão, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativa Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Complementar nº 121, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor Ronaldo Alves Araújo, ocupante do cargo comissionado de Diretor Departamento, Símbolo DAL-04, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal., no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, adicional de representação de 40% por cento).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2022

**Ver. ANDRE DOS ANJOS
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 060/2022.

Concede representação a servidora do cargo em comissão, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativa Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Complementar nº 121, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora Natalia da Silva Leal Scheer, ocupante do cargo comissionado de Diretor Departamento, Símbolo DAL-04, do Quadro

Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal., no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, adicional de representação de 50% por cento).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2022

**Ver. ANDRE DOS ANJOS
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 061/2022.

Concede representação a servidora do cargo em comissão, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativa Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Complementar nº 121, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora Jessica Cristiane Horbach, ocupante do cargo comissionado de Diretor Departamento, Símbolo DAL-04, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal., no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, adicional de representação de 50% por cento).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2022

**Ver. ANDRE DOS ANJOS
PRESIDENTE**